



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 004 de 18 de janeiro de 2017
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 084.2017
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2017.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2017.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2017.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2017.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2017.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2017.



Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA Nº 004 de 18 de janeiro de 2017

Dispõe sobre normas para realização de matrículas de estudantes novos e transferidos, nas classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências

O Secretário Municipal de Educação de Canarana, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a efetivação do processo de matrícula para o ano letivo de 2017, com base nos dispositivos legais do Sistema Municipal de Ensino, que serão realizadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º A matrícula da Rede Municipal será gratuita de acordo a Lei 9.394/96 (LDB) na Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º A matrícula dos estudantes novos e transferidos, no Sistema Municipal de Ensino, será realizada nas **Unidades Escolares e Creches da sede do município, no Distrito e Pólos das Escolas do Campo**, no período de **23 de janeiro a 17 de fevereiro de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, sob a responsabilidade dos gestores das Escolas e Creches da sede do município, distrito e do campo.

§ 1º Fica determinado que os dirigentes das Unidades Escolares e Creches envolvidas realizem remanejamento de turma, turno ou educandos, quando solicitado pelos pais ou estudantes com idade maior que 18 anos, pela coordenação das Escolas, Creches e ainda por recomendação da Secretaria Municipal de Educação, observando sempre a localidade de residência dos estudantes.

§ 2º Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do (a) gestor (a) no Pólo de Matrícula ou Unidade Escolar para monitorar o processo e solução de



problemas emergenciais que eventualmente venham a ocorrer durante o processo de matrícula.

§ 3º A matrícula dos estudantes com idade menor que 18 anos será realizada pelos pais ou responsável devidamente autorizado pela família ou mediante ato expedido por autoridade competente.

§ 4º No ato da matrícula de estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar (original) ou declaração de escolaridade;
- II. Certidão de nascimento ou carteira de identidade (original e cópia) para o arquivo da Escola;
- III. Comprovante de residência (Cópia);
- IV. CPF para os maiores de 18 anos (Cópia);
- V. Cartão de vacina dos estudantes da Educação;
- VI. Nº do NIS dos beneficiários do Programa Bolsa Família (Cópia);
- VII. Nº do cartão do Sistema Único de Saúde (Cópia);
- VIII. Laudo Médico de estudantes com necessidades pedagógicas especiais (quando houver).

§ 5º No ato da matrícula deverá ser informado aos pais ou responsáveis e aos estudantes com idade maior que 18 anos que a Declaração de Escolaridade deverá ser substituída pelo Histórico Escolar impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§ 6º. Havendo irregularidade na vida escolar, o estabelecimento que recebeu o estudante deverá promover a devida regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

§ 7º A matrícula dos educandos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental obedecerá às seguintes orientações legais:

- I. **0 a 3 anos e 11 meses** – Creche;
- II. **4 a 5 anos** completos ou a completar até o dia **31 de março de 2017** - Pré-Escola;



III. **6 anos** completos ou a completar até o dia **31 de março de 2017** - 1º ano do Ensino Fundamental (1º ano do Ensino Fundamental I);

Art. 3º A matrícula dos educandos da Educação Infantil, Ensino Fundamental em Escolas da sede, distrito e escolas do campo observará a faixa etária e número de educandos por turma conforme recomendações a seguir:

I. crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses - 15 alunos por sala;

II. crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses - 15 alunos por sala;

III. crianças de 4 a 5 anos e 11 meses – 20 a 25 alunos por sala;

IV. estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental na faixa etária de 06 a 08 anos – 20 a 25 alunos por sala;

V. estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental na faixa etária de 9 e 10 anos - 25 alunos por sala;

VI. estudantes do 1º ao 5º ano na faixa etária de 11 a 14 anos - 25 alunos por sala (classes de correção de distorção idade/série);

VII. estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na faixa etária de 15 a 17 anos (EJA – Segmento I) – 30 alunos por sala.

VIII. estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental na faixa etária de 15 a 17 anos (EJA – Segmento II) – 30 alunos por sala.

IX. estudantes do 6º ao 9º ano na faixa etária de 11 a 14 anos – 25 a 30 alunos por sala.

§ 1º O limite máximo do quantitativo de crianças para turmas de Educação Infantil previsto nos incisos I a III, poderá ser flexibilizado para atender realidades dos espaços físicos disponíveis nas instituições que atendem a esse nível de escolaridade.

§ 2º Estudantes sem escolaridade anterior ou Histórico Escolar ou que tenha sido reprovado no ano anterior, na faixa etária 7 a 10 anos serão matriculados na turma equivalente a sua idade, devendo constar na ficha de matrícula essas observações para providências quanto à regularização da vida escolar (classificação ou reclassificação) e oportunidades de recuperação da defasagem de aprendizagem.



§ 2º As classes agrupadas de Educação Infantil do Campo devem atender, prioritariamente, estudantes de 4 a 5 anos, atendendo a um público de 20 estudantes, quando se tratar de Escolas situadas em localidades de difícil acesso.

§ 3º A faixa etária definida no inciso VII poderá se estender ao público estudantil de 15 e 16 anos a ser matriculado nos dois últimos anos do Ensino Fundamental (8º e 9º ano).

§ 5º Quando a matrícula dos estudantes na faixa etária de 15 e 16 anos corresponder ao 6º e 7º ano, deverá constar na Ficha de Matrícula o distanciamento entre ano de escolaridade e a idade para inclusão destes em programa de recuperação de aprendizagem proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Em cumprimento ao que definem as Leis nº 11.700/2008 e 12.796/2013 que alteram a Lei nº 9.394/96, será efetivada a matrícula de estudantes de 4 a 17 anos na Escola mais próxima a sua residência que atenda ao nível de escolaridade do estudante, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias para garantir a frequência regular e as condições de aprendizagem do educando na Escola.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Unidade Escolar, ouvindo a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Canarana, 18 de janeiro de 2017.

OSIAS CARDOSO PIMENTA
Secretário Municipal de Educação



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 084.2017

Errata de publicação do decreto de nº. 084 de 17 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a nomeação da **Secretária Escolar da Escola Olimpio José Pereira**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **KÁTIA GRETER ROSA DE ARAUJO**, portadora da cédula de identificação de número 1260236463 e CPF: 017.640.745-64 para o cargo em comissão Secretária Escolar da Escola Olimpio José Pereira, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal com 40 horas semanais.

LEIA -SE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **KÁTIA GRETIS ROSA DE ARAUJO**, portadora da cédula de identificação de número 1260236463 e CPF: 017.640.745-64 para o cargo em comissão Secretária Escolar da Escola Olimpio José Pereira, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal com 40 horas semanais.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



Dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Aos dezesseis dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana – Bahia, em cumprimento a Lei 8.666/93, após despacho, autoriza a publicação, na Imprensa Oficial do Município, do processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em instalação, customização, desenvolvimento de programa de Gestão das Unidades Educacionais do Município, a empresa ONYX LABS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ: 26.318.277/0001-50, com endereço na Av. Luiz Tarquinio Pontes, nº 2580, Edif. Villas Empresarial Isala, nº 311, Buraquinho, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas, Bahia, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** - Dotação Orçamentária Órgão:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.06	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0002.2012	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	01-Educação	25 %

Processo de Dispensa de Licitação fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Acácio Macário dos Santos.

Canarana, Bahia, 16 de Janeiro de 2017.

*Acácio Macário dos Santos
Presidente CPL*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GESTÃO
2017-2020

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Aos dezesseis dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana – Bahia, em cumprimento a Lei 8.666/93, após despacho, autoriza a publicação, na Imprensa Oficial do Município, do processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em criação e hospedagem de site institucional de acordo com as recomendações e regulamentações dos órgãos de controle externos, a empresa F BRUNO DOS SANTOS LIMA PUBLIKY DESIGN - ME, CNPJ: 26.681.928/0001-54, com endereço na Av. Videval Seixas Dourado, nº 100, centro, CEP 44.890-000, Canarana-Bahia, no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** - Dotação Orçamentária Órgão:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0011.2067	Manutenção das Ações da secretaria de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinários

Processo de Dispensa de Licitação fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Acácio Macário dos Santos.

Canarana, Bahia, 16 de Janeiro de 2017.

*Acácio Macário dos Santos
Presidente CPL*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Aos dezesseis dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana – Bahia, em cumprimento a Lei 8.666/93, após despacho, autoriza a publicação, na Imprensa Oficial do Município, do processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de Software em Gestão Pública, com os módulos de Contabilidade e Transparência Pública, a empresa STAF TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.361.154/0001-05, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 274, Bloco A, salas 206, 207, 208, 209 e 210, Centro empresarial Iguatemi, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador-Bahia, no valor de **R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)** - Dotação Orçamentária Órgão:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0011.2067	Manutenção das Ações da secretaria de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinários

Processo de Dispensa de Licitação fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Acácio Macário dos Santos.

Canarana, Bahia, 16 de Janeiro de 2017.

*Acácio Macário dos Santos
Presidente CPL*



Inexigibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** o Termo Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **ADJUDICO**, em favor do profissional VALDEMAR ANDRADE DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CREA 10437, CPF. 078.887.835-20 e RG. 953906 SSP/BA, com endereço na Rua Claudemiro Machado. 325, CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, para a prestação serviços de profissional especializado em engenharia civil para acompanhamento das demandas internas e externas da municipalidade, principalmente na área de planejamento e acompanhamento de projetos, fiscalização de obras públicas, pareceres e vistorias técnicos, além de outras atribuições inerentes a profissão e necessários para o funcionamento das atividades administrativas.

Canarana - BA, 16 de Janeiro de 2017.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência, fica o profissional VALDEMAR ANDRADE DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CREA 10437, CPF. 078.887.835-20 e RG. 953906 SSP/BA, com endereço na Rua Claudemiro Machado. 325, CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Canarana - BA, 16 de janeiro de 2017.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** o Termo Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, acolhendo o parecer jurídico, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e **ADJUDICO**, em favor da empresa, META GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.833.724/0001-28, com endereço na Rua Barão do Rio do Branco, Nº 1045, centro, Feira de Santana - BA, para consultoria e assessoria técnica especializada junto a diversos órgãos federais como INSS e RECEITA FEDERAL, especificados no presente processo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana - BA, 16 de Janeiro de 2017.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência, fica a empresa META GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.833.724/0001-28, convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Canarana - BA, 16 de janeiro de 2017.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** o Termo Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, acolhendo o parecer jurídico, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e **ADJUDICO**, em favor da empresa, BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.568.380/0001-19, com endereço na Rua Minas Gerais, Nº 229, Sl. 201, Edf. Minas Trade Service, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador - BA, para consultoria e assessoria Jurídica técnica especializada em Direito Previdenciário e Tributário, junto a órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto à Receita Federal e na seção Judiciária da Justiça Federal, nas áreas de direito constitucional, administrativa e direito civil, em defesa do município de Canarana/Bahia, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana - BA, 16 de Janeiro de 2017.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência, fica a empresa BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 10.568.380/0001-19, convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Canarana - BA, 16 de janeiro de 2017.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2017.

**CONTRATADO: VALDEMAR ANDRADE DO NASCIMENTO FILHO
CPF. 078.887.835-20**

Constitui objeto do presente Contrato, contratação de profissional especializado em engenharia civil para acompanhamento das demandas internas e externas da municipalidade, principalmente na área de planejamento e acompanhamento de projetos, fiscalização de obras públicas, pareceres e vistorias técnicos, além de outras atribuições inerentes a profissão e necessários para o funcionamento das atividades administrativas, conforme proposta de preço apresentada, com fundamento na lei 8.666/93, art. 25 inciso II.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.05	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.451.0006.2053	Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTES DE RECURSO	00	Recursos Ordinários

VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

INEXIGIBILIDADE: nº004/2017.

DATA: 20/01/2017.

Canarana/BA, 20 de Janeiro de 2017.

**Danilo Matos Dourado
Responsável pelas Publicações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2017.

CONTRATADO: META GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ. 08.833.724-28

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços na esfera administrativa com conhecimento técnico de consultoria e assessoria tributária e previdenciária, para a Administração Pública Municipal, com fundamento na lei 8.666/93, art. 25 inciso II.

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0011.2004	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinárias

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte milreais).

INEXIGIBILIDADE: nº005/2017.

DATA: 20/01/2017.

Canarana/BA, 20 de Janeiro de 2017.

**Danilo Matos Dourado
Responsável pelas Publicações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2017.

**CONTRATADO: BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 10.568.380/0001-19**

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços advocatícios de postulação junto a órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto à Receita Federal e na seção Judiciária da Justiça Federal, nas áreas de direito constitucional, administrativo e direito civil pelo CONTRATADO ao CONTRANTE, com eventual propositura de ações judiciais de interesse do Município e/ou defesa judicial administrativa, perante qualquer Órgão, Juízo ou Tribunal, conforme proposta de preço a qual faz parte deste contrato, com fundamento na lei 8.666/93, art. 24 inciso II.

VIGÊNCIA: Enquanto couber recursos jurídicos entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0011.2004	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSOS	00	Recursos Ordinários

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

INEXIGIBILIDADE: nº006/2017.

DATA: 20/01/2017.

Canarana/BA, 20 de Janeiro de 2017.

**Danilo Matos Dourado
Responsável pelas Publicações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2017.

CONTRATADO: ONIX LABS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP
CNPJ 26.318.277/0001-50

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada em instalação, customização, desenvolvimento de programa de Gestão das Unidades Educacionais do Município, conforme proposta de preço apresentada, com fundamento na lei 8.666/93, art. 24 inciso II.

VIGÊNCIA: 17/03/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.06	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0002.2012	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	01-Educação	25 %

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DISPENSA DE LICITAÇÃO: n°005/2017.
DATA: 11/01/2017.

Canarana/BA, 20 de Janeiro de 2017.

Danilo Matos Dourado
Responsável pelas Publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2017.

CONTRATADO: F BRUNO DOS SANTOS LIMA PUBLIKY DESIGN - ME
CNPJ 07.568.886/0001-13

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada em criação e hospedagem de site institucional de acordo com as recomendações e regulamentações dos órgãos de controle externos, conforme proposta de preço apresentada, com fundamento na lei 8.666/93, art. 24 inciso II.

VIGÊNCIA: 20/02/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0011.2067	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinários

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº010/2017.

DATA: 20/01/2017.

Canarana/BA, 20 de Janeiro de 2017.

Danilo Matos Dourado
Responsável pelas Publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2017.

CONTRATADO: STAF TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 03.361.154/0001-05

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada em locação de Software em Gestão Pública, com os módulos de Contabilidade e Transparência Pública, com fundamento na lei 8.666/93, art. 24 inciso II.

VIGÊNCIA: 20/02/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0011.2067	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	00	Recurso Ordinário

VALOR TOTAL: R\$ 3.350,00 (dois mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº011/2017.

DATA: 20/01/2017.

Canarana/BA, 20 de Janeiro de 2017.

**Danilo Matos Dourado
Responsável pelas Publicações**